

AD EXMO. SR.

DIRETOR DE COORDENAÇÃO DA ITAIPÚ BINACIONAL
DR. LUIZ EDUARDO VEIGA LOPES

Prezado Senhor:

Eu DANILO JOSÉ HARTMANN, Brasileiro, casado, residente e domiciliado em Sabta Cruz do Ocói, São Miguel do Iguacu, Pr., portador da Cédula de Indentidade nº 925.639, Expropriado e lindeiro do Reservatorio da Itaipú Binacional, PEO 455 à 460, venho através desta dirigir-me a V. Sria. para expor alguns itens de interesse meu e talvez também desta entidade.

Como lindeiro esta empresa concedeu-me um Termo de uso e compromisso sob nº 0027/83, em 19 de Maio de 1.983, concessão esta para construção de corredor para decedentação de animais de minha propriedade. Na mesma data foi-me concedido mais um termo de uso e compromisso sob nº 0028/83 para plantio de área expropréada em árvores e / para isto podia eu plantar milho etc.

Pacurei cumprir e atender da melhor forma os compromissos assumidos e até protegendo a área contra possíveis invasões.

Manti durante todo este tempo a fauna local intacta, o que as vezes chegou a gerar desacordos com outras pessoas.

Na parte de reflorestamento diversifiquei ao máximo plantas e arvores frutíferas, acreditando que no futuro poderia aproveitar // parte destas frutas e afauna outra parte, o que já vem acontecendo.

Gastei muito dinheiro para por espécies até de enxerto, e posso / dizer com orgulho de ser morador lindeiro à uma faixa de preservação da Flora e Fauna, pertencente à Itaipú Binacional. Mas ao / passar dos tempos, houve um assentamento de familias oriundas do Lote Grande, em áreas da Itaipú anteriormente desapropriadas e hoje em alguns casos pertencentes novamente aos expropriados, ficando estreita a faixa de proteção do lago.

Psteriormente foi essentado um grupo de indigenas na poligonal, / sendo este parte em matas virgens e parte que foi desapropriado / para formação da poligonal envolvente.

Sexta Feira próxima passada houve uma reunião em /// que a Itaipú concedeu verbalmente a ampliação da área para o gru-

po indígena e isto veio atingir a área que era minha, enquanto que fui desapropriado para uma finalidade que hoje parece ser outra. Concordo de que os Índios tenham suas terras, mas acredito que o / futuro dirá que estas áreas não são apropriadas para eles.

Domingo próximo passado os indígenas invadiram a área sob meu domínio, perante a Itaipú, levando frutas sem adequada permissão, e ainda levaram a embarcação minha que estava ali para meu esporte.

Meus animais precisam da água existente, e se for cedida a área prevista aos indígenas, atinge meu corredor bem como as plantas ainda existentes na área que faltam ser colhidas.

O mais me deixa apreensivo de hora em diante, é, eu e minha Família estarmos expostos à doenças transmissíveis por mosquitos, pois os indígenas estão infestados com mais frequência.

Logo terei de conceder passagem para chegarem mais facilmente ao centro econômico.

Analizando todos estes itens, cheguei a conclusão de propor as seguintes propostas:

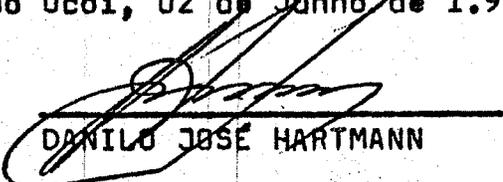
1ª- Que a Itaipú me conceda título de comodato da área expropriada, bem como do corredor de desadantação de animais, não concedendo-a para Funai.

2ª Que desaproprie minhas benfeitorias e propriedades lindas, lote rural 192 e 185A, para poder mudar-me para um local mais apropriado.

Contendo com o atendimento de V. Srias. de uma destas propostas acima, aproveito a oportunidade para manifestar meus agradecimentos pela vossa sempre valiosa atenção, fico no aguardo de definição com brevidade.

Cordialmente

Santa Cruz do Ocoi, 02 de Junho de 1.987


DANILO JOSÉ HARTMANN

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0028/83

Pelo presente Termo de Compromisso particular, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL neste ato representada pelo seu Diretor de Coordenação Adjunto em exercício Dr. PAULO JOSÉ NOGUEIRA DA CUNHA, RG. Nº 1.120.905-SP. e C.P.F. Nº 413.274.978-91 e o Sr. DANILO JOSÉ HARTMANN, RG. Nº 925.639-PR. e C.P.F. 284.392.529/00 ficam reciprocamente convencionados os compromissos que abaixo se enunciam os quais serão, em tempo oportuno, objeto de instrumento formal de contrato específico.

Assim as partes signatárias acertaram entre si o seguinte:

Que o Sr. DANILO JOSÉ HARTMANN proprietário da gleba contígua a área de ITAIPU BINACIONAL entre a PEO-455 e PEO-459, área essa adquirida pela matrícula nº 8.095 do R.I. de São Miguel do Iguaçu, com a área de 3,6386 ha., se compromete a proceder a implantação de reflorestamento em uma área de 3,00 ha., que deverá ser executado no prazo de 90 dias, obedecendo as seguintes condições:

- 1) O espaçamento entre as árvores deve ser de 3x5m;
- 2) O plantio deve sempre ocorrer no sentido paralelo à PE, estabelecendo linha de cultura aproximadamente dentro de cordões de contorno de mesmo nível, para eliminar riscos de erosão;
- 3) As mudas em nº de 2.000 serão fornecidas por Itaipu em espécies frutíferas e de lei;
- 4) Uma vez executado o plantio das árvores, a área será vistoriada por Itaipu que autorizará na mesma o plantio de culturas agrícolas pelo prazo de 2 anos, durante os quais o interessado se compromete a zelar pelo bom desenvolvimento das árvores plantadas de acordo com a orientação e fiscalização de Itaipu.

Sendo certo que junto às árvores será sempre mantido sem plantio agrícola uma faixa de 1 metro (0,50m de cada lado) ao longo da linha de plantio.

Fica convencionado que a Itaipu terá livre acesso a área de implantação do reflorestamento para fiscalização, controle ou trabalhos que necessite realizar em sua área.

Não sendo executado o projeto, objeto do presente no prazo acima perderá o interessado o direito de ingresso na área.



Para novo projeto, deverá haver nova solicitação ou pedido de prorrogação, devidamente justificado.

O presente instrumento é feito e assinado em três vias de igual teor, com as testemunhas abaixo:

Foz do Iguaçu, 19 de Maio de 1983.

p/ITAIPU BINACIONAL:

USUÁRIO:

Paulo José Roguero de C.

[Assinatura]

TESTEMUNHAS:

1. Maria Luiza Farias

Maria Luiza Farias
RG. Nº 1.859.519-PR.

2. [Assinatura]

Roseli Krikan
TE. Nº 85.622-PR.